



**Prefeitura do Município de São Paulo
Sistema Único de Saúde - Secretaria Municipal da Saúde
Coordenação de Epidemiologia e Informação**

**ESCLARECIMENTOS ACERCA DO PREENCHIMENTO E FLUXO DA
GUIA ÚNICA DE ENCAMINHAMENTO DE CADÁVER NO MUNICÍPIO DE
SÃO PAULO**

Quanto ao preenchimento:

- A Guia de Encaminhamento de cadáver está composta por blocos que contemplam a grande maioria das informações que já constam na declaração de óbito (DO), além de informações acerca da história clínica e do atendimento prestado. O legista e/ou patologista precisam desses dados para o preenchimento da DO no Instituto Médico Legal (IML) ou Serviço de Verificação de Óbito (SVO).
- O preenchimento dos dados constantes na Guia de Encaminhamento de Cadáver é de responsabilidade do médico responsável pelo encaminhamento do cadáver para necropsia.
- O campo "Número do Cartão do SUS" deverá ser preenchido nos casos de usuários que tiverem sido cadastrados. O Cartão SUS encontra-se em fase de implantação no Município de São Paulo.
- O campo "Número de Registro" refere-se ao registro do próprio estabelecimento (número de prontuário, ficha, etc).
- O pedido para remoção do cadáver que é feito à Polícia Civil deverá ser efetuado em outro impresso a ser definido pelo estabelecimento de saúde, já que o mesmo ficará retido na delegacia. Para esse documento há necessidade apenas dos dados de identificação do falecido e a indicação se o corpo irá ser removido para o SVO (mortes por causas naturais) ou IML (mortes por causas externas: acidentes, suicídio, violência).

Prazo de Implantação

- A Guia deverá ser implantada no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação em Diário Oficial do Município (02/12/2004).
- A Guia substitui os formulários utilizados anteriormente.

Quanto ao fluxo e encaminhamento:

- A Guia (1 via) deverá ser encaminhada junto com o cadáver para o IML ou SVO, que irá utilizar as informações nela contidas para o preenchimento da declaração de óbito.
- Se o estabelecimento de saúde avaliar como necessário arquivar uma cópia da Guia em prontuário poderá reproduzir uma cópia da mesma.



**Prefeitura do Município de São Paulo
Sistema Único de Saúde - Secretaria Municipal da Saúde
Coordenação de Epidemiologia e Informação**

ALGUMAS DEFINIÇÕES E CONCEITOS:

MORTES POR CAUSAS NATURAIS

1. Sem assistência médica: encaminhar o cadáver ao SVO.

2. Com assistência médica:

- a) Causa conhecida: cabe ao médico que vinha assistindo o paciente ou, na sua ausência, ao médico plantonista do serviço de saúde que atendeu o paciente.
- b) Causa mal definida: encaminhar o cadáver ao SVO.

MORTES POR CAUSAS EXTERNAS (incluindo as seqüelas e complicações: homicídios, suicídios, acidentes, quedas, acidentes de trânsito, acidentes de trabalho, etc.) e eventos de intenção ignorada, independentemente do tempo decorrido entre o evento e a morte):

- Encaminhar o cadáver ao IML (Lei dos Registros Públicos Nº 6.015/1973 e Resolução do Conselho Federal de Medicina 1601/2000).

NASCIDO VIVO

"Nascimento Vivo é a expulsão ou extração completa do corpo da mãe, independentemente da duração da gravidez, de um produto de concepção que, depois da separação, respire ou apresente qualquer outro sinal de vida, tais como batimentos do coração, pulsações do cordão umbilical ou movimentos efetivos dos músculos de contração voluntária, estando ou não cortado o cordão umbilical e estando ou não desprendida a placenta. Cada produto de um nascimento que reúna essas condições é um nascido vivo" (Organização Mundial da Saúde, 1999).

ÓBITO FETAL

A Organização Mundial da Saúde considera "óbito fetal" a morte de um produto da concepção, antes da expulsão ou da extração completa do corpo da mãe, independentemente da duração da gravidez; indica o óbito o fato de o feto, depois da separação, não respirar nem apresentar nenhum outro sinal de vida, como batimentos do coração, pulsações do cordão umbilical ou movimentos efetivos dos músculos de contração voluntária (OMS, 1996).

São Paulo, 16 de dezembro de 2004.

ceinfo@prefeitura.sp.gov.br



**Prefeitura do Município de São Paulo
Sistema Único de Saúde - Secretaria Municipal da Saúde
Coordenação de Epidemiologia e Informação**

Portaria SMS.G Nº 781, de 02 de dezembro de 2004.

Implanta a Guia de Encaminhamento de Cadáver no Município de São Paulo

GONZALO VECINA NETO, Secretário Municipal de Saúde de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando o estabelecido na Norma Operacional Básica - NOB/1996 e NOAS/2001/2002 no que se refere às responsabilidades do Gestor Municipal da Saúde;
- Considerando a necessidade de aprimorar o preenchimento das declarações de óbito emitidas pelo SVO e IML no Município de São Paulo;
- Considerando que o encaminhamento de cadáver para necropsia pelo Serviço de Verificação de Óbito (SVO) e Instituto Médico Legal (IML) deverá ser acompanhado de formulário contendo informações que subsidiem o patologista e o legista na realização da necropsia e no completo preenchimento da declaração de óbito;

RESOLVE:

1. Implantar a **Guia de Encaminhamento de Cadáver** para uso dos estabelecimentos de saúde do Município de São Paulo quando do encaminhamento de cadáver para realização de necropsias pelo SVO e IML.
2. A Secretaria Municipal da Saúde de São Paulo disponibilizará aos estabelecimentos de saúde formulários para um período de três (3) meses. Após esse período, os estabelecimentos deverão reproduzi-lo.
3. Para obtenção de autorização pela Polícia Civil para a remoção do cadáver até o SVO ou IML, o estabelecimento de saúde deverá emitir outro documento com dados de identificação do corpo, que deverá ser entregue aos responsáveis pelo falecido.

§ A **Guia de Encaminhamento de Cadáver** destina-se exclusivamente ao SVO ou IML.

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gonzalo Vecina Neto
Secretário Municipal de Saúde